



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DECRETO Nº 060/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados a utilizar as máscaras de proteção no município de Ibotirama todas as pessoas em circulação externa, incluindo aqueles que se encontrem em ambiente interno comercial e nas repartições públicas, como medida de enfrentamento à propagação e infecção do COVID-19.

Art.2º Fica determinado a prorrogação da interrupção das aulas presenciais na rede pública de ensino de Ibotirama até o dia 18 de maio de 2020, sendo mantidas as aulas não presenciais com o uso de plataformas virtuais, meios de digitais e outros instrumento.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades do Terminal Rodoviário de Ibotirama até o dia 19 de maio de 2020, prorrogável.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 29 de abril de 2020

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal